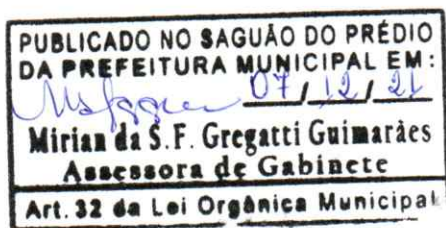




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

LEI Nº 032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de convênio de cessão temporária não onerosa de uso de bens móveis infungíveis entre o Município de Olímpio Noronha/MG e o Município de Guararema/SP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Município de Guararema/SP convênio de cessão temporária não onerosa de uso de bens móveis infungíveis sob a forma de Termo de Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bens Móveis Infungíveis, de acordo com Anexo Único desta Lei, para receber, a título de empréstimo, peças natalinas do evento guararemense "Cidade Natal", com o objetivo de divulgar a cultura, turismo e meio ambiente da região.

Art. 2º Para fins desta Lei, as peças natalinas dispostas no artigo anterior deverão ser definidas como bens móveis infungíveis, ou seja, aqueles que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá manifestar seu interesse na presente cessão por meio de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Guararema, indicando, inclusive, esta Lei.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer ficará responsável pela preservação, manutenção e conservação das peças cedidas.

Art. 5º A presente cessão é dispensada de licitação, por tratar-se de uso não oneroso para os entes da Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º O prazo máximo da cessão prevista nesta Lei será de 3 (três) meses, improrrogáveis.

Art. 7º Todas as despesas referentes à manutenção e conservação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Handwritten mark or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olímpio Noronha, 07 de dezembro de 2021.


MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS INFUNGÍVEIS Nº 01/2021

Termo de Cessão Temporária e não Onerosa de Uso de Bens Móveis Infungível que fazem entre si o Município de Guararema e o Município de Olímpio Noronha.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA-SP**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema – SP, CEP: 08900-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.262/0001-31, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Sr., brasileiro, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., domiciliado na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema – SP, CEP: 08900-000; e o **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha-MG, CEP: 37.488-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Sr., brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado neste município, na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha-MG, CEP: 37.488-000, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO – PEÇAS DO "CIDADE NATAL"**, em conformidade com a Lei Municipal do Município de Guararema nº 3.233/2017 e com a Lei Municipal nº/2021, do Município de Olímpio Noronha, bem como as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bens Móveis Infungíveis de propriedade do **CEDENTE**, especificados no Apêndice deste Termo, ao **CESSIONÁRIO**, para divulgar a Cultura, o Turismo e o Meio Ambiente do Município de Guararema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

I – A(s) peça(s) descrita(s) na Cláusula Primeira destinam-se exclusivamente a decoração do Município **CESSIONÁRIO** nas festividades natalinas.

II – A presente Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bens Móveis Infungíveis não pode, sob hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

III – Por tratar-se de bens infungíveis, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a restituir o(s) bens cedidos em perfeito estado de conservação e manutenção, não podendo, em hipótese alguma, substituí-los por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bens Públicos Infungíveis vigorará pelo prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Nas hipóteses de rescisão, não haverá indenização pela interrupção do contrato, exceto nos casos de preservação, manutenção e conservação das peças natalinas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E DESPESAS

I - O **CEDENTE** não terá qualquer controle ou gerência sobre as peças natalinas supracitadas, as quais serão de responsabilidade total do **CESSIONÁRIO**.

II - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à preservação, manutenção e conservação das peças natalinas correrão por conta das dotações orçamentárias do Município **CESSIONÁRIO**.

III - O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar por escrito ao **CEDENTE** quaisquer danos ou avarias incidentes sobre os bens, ficando obrigado ao ressarcimento imediato quando comprovada sua culpa, imperícia ou negligência.

IV - O **CESSIONÁRIO** declara receber os bens em perfeitas condições de uso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

responsabilizando-se por sua manutenção, inclusive limpeza, obrigando-se a, findo o presente Contrato, devolvê-los nas condições em que os recebeu, sob pena de indenização pelos possíveis danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão das peças natalinas ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I** - se o **CESSIONÁRIO** der destinação diversa aos bens cedidos;
- II** – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Guararema/SP, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes consentidas e acordadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, único efeito e na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Guararema, _____ de _____ de 2021.

Município de Guararema – Cedente
Prefeito Municipal

Município de Olímpio Noronha – Cessionário
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

2) NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37.488-000

APÊNDICE

Lista de peças natalinas cedidas temporariamente ao Município de Olímpio Noronha, conforme TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS INFUNGÍVEIS Nº 01/2021: